



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014

PROCESSO N.º 4059/PG/2013.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de janeiro de 2015.

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444.

Os Senhores Luis Vicente Federici, Sigefredo Griso e Paulo Roberto Ferrari, respectivamente Secretário Municipal de Economia e Finanças, Secretária de Mobilidade Urbana e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 4059/PG/2013, sob Regime de empreitada por preços unitários, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo de nº 5.247, de 29 de março de 2005 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **20 de janeiro de 2015, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total estimada para o período de 15 (quinze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, é de **R\$ 4.063.879,76** (quatro milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no ano de 2015, no valor de R\$ 3.251.063,45 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e ano de 2016 o valor de R\$ 812.816,31 (oitocentos e doze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governo	02.23.01-441220006-2008/33903001
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalhos e Agronegócios.	02.25.01-231210001-2008/33903001
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	02.26.03-081220005-2008/33903001
Corpo de Bombeiros	02.02.01-061810004-2003/33903001
Secretaria de Meio Ambiente (coleta de lixo)	02.17.01-154520003-2033/33903001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	02.24.01-278120003-2008/33903001
Secretaria de Educação - Fundamental	02.08.03-123610002-2014/33903001
Secretaria de Educação - Infantil	02.08.10-123650002-2016/33903001
Secretaria de Educação - Merenda	02.08.03-123060002-2017/33903001
Secretaria de Economia e Finanças	02.06.01-288460006-2008/33903001
Gabinete do Prefeito	02.02.01-041220006-2004/33903001
Secretaria de Habitação	02.18.01-164820005-2008/33903001
Secretaria de Meio Ambiente	02.17.01-185410003-2008/33903001
Secretaria de Saúde	02.13.02-103010005-2026/33903001
Subprefeitura Distrito de Potunduva	02.02.02-041220003-2005/33903001
Secretaria de Mobilidade Urbana (Obras)	02.28.01-041220006-2008/33903001
Secretaria de Mobilidade Urbana (Ceprom)	02.27.01-151220003-2008/33903001

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site do Município de Jahu: www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante, conforme especificações constantes do Anexo I.**

1.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I.

IMPORTANTE

1.1 – As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que atendam às exigências de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- 2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da lei nº 9.605/98 e da lei 10.218/99;
 - f) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que segue:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador; Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II A deste Edital.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 - O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 - Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe de Apoio e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



1.2 - Número do Pregão;

1.3 – Planilha de Preços contendo:

1.3.1 – Preço estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante do Termo de Referência – Anexo I;

1.3.2 – Taxa de Administração: valor estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor percentual em algarismos e por extenso;

a) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

b) A taxa ofertada é fixa e irredutível e deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais;

c) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

1.3.3 – Preço total mensal estimado em algarismos e por extenso e para Preço total estimado para 15 meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

a) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

1.4 - No preço mensal proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.5 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

1.6 - Declaração impressa na proposta de que a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora será feita conforme o ofertado e conforme todas as especificações exigidas no anexo I, bem como, providenciará o cadastramento de fornecedores;

1.7 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

1.8 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

1.9 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



5 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

6 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital, nem ao menos lote incompleto.

7- Condição de pagamento, conforme descrita no item XII do referido edital;

8 – A fiscalização das entregas e do contrato será feita pelo Sr. JOSÉ CARLOS MARANGONI – GERENTE - Secretaria de Mobilidade Urbana.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleições dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d/ deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.3- Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

2.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



d) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.3.1) O balanço ou demonstração contábil a que se refere o subitem 1.3 "b" e "c" e "d", deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

b.2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b.3) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

b.4) Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.5) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,00

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,00

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 0,50

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos prestados por postos credenciados, para frota de no mínimo 140 veículos.

1) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local de prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- Caracterização do bom desempenho da licitante;
 - Outros dados característicos, e
 - A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II e II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.5.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795

Página 10 de 57





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total mensal estimado**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

6.1.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total mensal estimado por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, sendo que a redução mínima entre eles será de R\$ 2.709,25 (dois mil setecentos e nove reais e vinte cinco centavos) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor

8.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total mensal estimado**.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

20 - A licitante vencedora deverá apresentar no Departamento de Licitações e Compras, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitação@jau.sp.gov.br, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para elaboração do instrumento contratual, a partir do valor total final do lote, conforme Anexo I.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitações e Compras.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4- O Contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura, admitindo-se as prorrogações em iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme a legislação pertinente.

5- A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais necessárias no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação dos serviços definidos no anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



6- Não haverá previsão de reajuste contratual, em questão a mecânica flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração % que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis;

XI - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período de 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3 No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ;
- Tipo de combustível ;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

4 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.1 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

I) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T" (%)** ____ (____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

II) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da **Taxa de Administração (%)** somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [1 + T / 100] \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



III) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, sendo que os combustíveis são restritos ao valor médio ao consumidor publicado pela Agência Nacional de Petróleo do local do abastecimento.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADATA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Mobilidade Urbana

XII - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, a **primeira** detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel S10), e a **segunda** detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

2 Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor onde foi feito o abastecimento;
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível (gasolina, álcool, diesel);
- Data do abastecimento;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

3 Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços;

a1) O valor referente aos serviços de gerenciamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços;

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

c) Caso ocorra abastecimento de veículo não autorizado, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento, devendo ser excluído do faturamento da quinzena.

4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



5 Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP

5.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

5.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

6.1 Sendo os serviços prestados no município de Jahu, conforme Lei Municipal, nº 215/2003, em especial no seu artigo nº 1, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 378/2010, o Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor correspondente à parcela de serviços de intermediação destacada na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços

a) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente, para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.

7. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

9. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

10. O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de prestação de serviços prestados a esta Administração Municipal.

XIII - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

2 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

XIV - DAS PENALIDADES

1 Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

2 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa DETENTORA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 12.2** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da DETENTORA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

4 A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 12.2** será aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços descrito no presente Edital ou na execução dos serviços meramente parcial do objeto, que se prolongue até **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Nos casos de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços descrito no presente Edital ou na execução dos serviços meramente parcial do objeto, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



c) Pela recusa da adjudicatária em corrigir/substituir **serviços** eventualmente rejeitados pelo Município de Jahu ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado no Edital, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o **Contrato** no prazo estipulado, bem como com a mora na execução dos serviços previstos no presente Edital por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato;

e) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor contratual.

4.1 Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, a Secretaria de Mobilidade Urbana acionará por meio de memorando a Secretaria de Economia e Finanças, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa;

5 Ficará **impedida** de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) recusar-se a assinar o Contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços ou lance;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- h) for inabilitado por documentação de habilitação faltante

6 O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Jahu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora à processo executivo;

7 A licitante, a adjudicatária e a contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8 As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Sr. Secretário de Economia e Finanças.

9.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do **subitem 12.4.1**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XV - DA GARANTIA:

1. No ato da assinatura a contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5% do contrato em qualquer uma das modalidades descritas em Lei, conforme opção da CONTRATADA.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de Referência;

8.2 - Anexo II e Anexo II.A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

8.7 – Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial

8.8- Anexo VIII – Minuta do Contrato

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 05 de janeiro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIGEFREDO GRISO
SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

PAULO ROBERTO FERRARI
SUPERINTENDENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N ° 064/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CONTRATANTE.**

1.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. QUANTITATIVOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

Combustível (referência: 2013 - com estimativo consumo por 15 meses)

Combustível	Unidade Medida	Qtde. Mês	Qtde. 15 meses
Etanol	Litros	19.167	287.505
Gasolina Comum	Litros	23.897	358.455
Óleo Diesel S 10	Litros	60.611	909.165

3. PLANILHA DE CUSTOS - PREVISÃO PARA O PERÍODO DE 15 MESES

TIPO DE COMBUSTÍVEL /	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL 15 MESES
-----------------------	-------------------	----------------	--------------------	----------------------

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795

Página 22 de 57





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



SERVIÇO	LITROS	R\$.	R\$	
Álcool hidratado *	19.167	1,855*	35.554,79	533.321,85
Gasolina Comum *	23.897	2,967*	70.902,40	1.063.536,00
Óleo Diesel S 10 *	60.611	2,671*	161.891,98	2.428.379,70
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			268.349,17	4.025.237,55
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA	0,96 % **		2.576,15	38.642,28
VALOR TOTAL MENSAL			270.925,32	
VALOR TOTAL PARA 15 MESES			4.063.879,83	

* preço médio para o Município de Jahu, obtidos na página eletrônica da Agência Nacional de Petróleo – ANP (período de 16/11/2014 a 22/11/2014).

** conforme dados constantes no caderno de Terceirizados São Paulo - <http://www.cadterc.sp.gov.br/>;

4. CONSUMO:

4.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA – ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

5.1 - Áreas circunscritas num raio máximo de 5 Km da base operacional - CEPROM - Centro de Produção Municipal, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180, Alça de acesso do Jardim São José - onde deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento.

5.2 - Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo à base operacional, será solicitado, no mínimo, um posto para cada uma das regiões (centro, norte, sul, leste, oeste).

5.3 - A Contratada deverá operar, por meio de rede de postos credenciados, nas Áreas Preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da base operacional, e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



5.4 - Considerando que os veículos oficiais se deslocam para inúmeras localidades do Estado de São Paulo, a Contratada:

5.4.1. – Deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas*: Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano (**SP 225**), Rodovia João Baptista Cabral Renno (**SP 225**), Rodovia Rogê Ferreira (**SP 225**), Rodovia Dep. Cyro Albuquerque (**SP 225**), Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (**SP 225/SP 255/SP 294**), Rodovia Marechal Rondon (**SP 300**), Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (**SP 215**), Rodovia Dr. Paulo Lauro (**SP 215**), Rodovia Anhanguera (**SP 330**), Rodovia José Santa Rosa (**SP 133**), Rodovia Octavio Pacheco Almeida Prado/Deputado João Lazaro de Almeida Prado (**SP 255**), Rodovia Washington Luis (**SP 310**), Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira (**SP 063**), Rodovia Prof. João Hipólito Martins (**SP 209**), Rodovia Presidente Castelo Branco (**SP 280**), Rodoanel Mário Covas (**SP 027**), Rodovia Anchieta (**SP 150**), Rodovia Dep. Amauri Barroso de Souza (**SP 304**), Rodovia Antonio Machado Sant'Anna (**SP 255**), Rodovia Candido Portinari (**SP 334**), Rodovia Dep. Archimedes Lammoglia (**SP 075**), Rodovia dos Bandeirantes (**SP 348**), Rodovia Ayrton Senna (**SP 070**), Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura (**SP 088**), Rodovia Dr. Antonio Pires de Almeida (**SP 097**), Rodovia dos Imigrantes (**SP 160**), Rodovia Indio Tibiriça (**031**), Rodovia Pref. Antonio Duarte Nogueira (**SP 333**), Rodovia D. Pedro I (**SP 065**), Rodovia Eng. Constâncio Cintra (**SP 360**), Rodovia Raposo Tavares (**SP 270**), Rodovia Brigadeiro Faria Lima (**SP 326**), Rodovia Presidente Dutra (**SP 060**), Rodovia dos Tamoios (**SP 099**), BR 364, BR 394, BR 050, BR 267 e BR 374 ou em estradas de acesso aos seguintes municípios: Aguai, Agudos, Araçatuba, Araraquara, Arthur Nogueira, Bauru, Bocaina, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Cubatão, Descalvado, Dois Córregos, Franca, Itu, Mairinque, Marília, Mineiros do Tiete, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São Paulo, Serra Negra, Sertãozinho, Sorocaba e Tiete;

* Numerações de acordo com Mapa Rodoviário do Estado de São Paulo 2012 disponibilizado pelo DER.

5.5 - Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.

6.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



6.3. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

6.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

6.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

7.1. A CONTRATANTE fornecera a CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e
- Base operacional da frota.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis utilizados e/ou entregues.

7.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado com chip;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados sem a devida cobertura de créditos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões magnéticos/micro processados com chip dos usuários do sistema.

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros; Valor da operação, e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.

7.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

· **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade de litros;

· **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês.

· **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos fornecedores de combustíveis penalizados com suspensão do cadastro de IMCS junto a Fazenda Estadual ou na Agencia Nacional do Petróleo. A consulta dos fornecedores penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;

· **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

· Nome, endereço e CNPJ completo do posto e/OU estabelecimento credenciado;

· Data do abastecimento/serviço;

· Quilometragem no momento do abastecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- Tipo de combustível/serviço;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado; e
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos e/ou fornecedores de combustíveis para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

8. RELATÓRIOS:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



8.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais), e
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados no último mês por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- h) Indicação dos desvios de media de consumo do veiculo, tipo de combustível', entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso, e
- l) Trimestralmente os valores serão verificados com a média de mercado, no intuito de obtenção de valores inferiores.

9. IMPLANTAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Implantação do Sistema (em dias)				
		10	20	30	40	50
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão.						
Confecção e fornecimento dos cartões individuais						
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede credenciada						
Treinamento dos condutores e gestores da frota (equipes e chefes).						
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.						
Operação do sistema						

9.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Cadastramento da rede de postos credenciados pela CONTRATANTE;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS

11.1 – A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2 – O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



11.3 – O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

11.4 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

13.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

13.7. Fornecer gratuitamente cartões magnéticos/micro processados com chip para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

13.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

13.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

13.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929 de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

13.11. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e CETESB.

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

13.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.15 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

13.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



13.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

13.18. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

13.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

13.20. Responsabilizar—se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

14.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

14.1.1. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores preferencialmente de combustível álcool (etanol).

14.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

14.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

14.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

14.6. Prestar á CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



14.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

14.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

14.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

15.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP:

16.1. Os cartões magnéticos ou micro processados com chip eletrônico deverão ser fornecidos contendo a identificação do Município de Jahu de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo;

16.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) meses;

16.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos/micro processados com chip ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos/micro processados com chip;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



16.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pelo Município de Jahu, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone, e

16.5. Os cartões magnéticos/micro processados com chip deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

17. JUSTIFICATIVA:

17.1. A execução do serviço em tela atenderá as necessidades do Município de Jahu.

17.2. A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Município de Jahu, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos motivos abaixo expostos:

17.2.1. Inúmeras viagens para diversas cidades quer seja por disputas esportivas ou transferência de pacientes da rede hospitalar;

17.2.2. Pode haver necessidade de abastecimento em qualquer lugar do Brasil, geralmente concentrado no Estado de São Paulo.

17.3. O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento e do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota do Município de Jahu. Atualmente, o abastecimento dos veículos oficiais é realizado por meio de posto instalado nas dependências do município;

17.4. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) aplicação em todos os veículos da frota que em viagens podem abastecer na rede credenciada, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;

c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado;

d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- e) redução de procedimentos administrativos;
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

17.5. Os benefícios diretos:

- Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo e das embarcações;
- Quilometragem atual do veículo;
- Litragem de combustível e valor;
- Número de frota do veículo;
- Matrícula ou senha do condutor;
- Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- Determinação do valor de crédito dos cartões pela SR/DPF/RJ;
- Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
- Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
- Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.
- Permite completa movimentação dos cartões via Internet:
 - Inclusão;
 - Bloqueio;
 - Consulta de Extratos, e
 - Cancelamento.

17.6. Os benefícios indiretos:

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



- Monitoramento de autonomia e manutenção;
- Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;

17.7. Pagamento de multi-fornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

17.8. A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção compromete a execução das atividades-fim;

17.9. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

17.10. Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizada por órgãos públicos, tais como: ANVISA, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário, Superior Tribunal de Justiça, PM/SP, Presidência da República, ANP entre outros.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização de entrega e da Ata deverá ser feita pelo Sr. JOSÉ CARLOS MARANGONI, GERENTE, funcionário da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Sigefredo Griso
Secretário de Mobilidade Urbana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

R\$ 2.709,25 (dois mil setecentos e nove reais e vinte cinco centavos)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:
CEP: Fone: Fax:
e-mail: CNPJ nº Data:
Banco: Agência nº C/C nº

1. Planilha de Proposta: Com valores e condições para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado com chip, compreendendo a distribuição de: álcool hidratado (etanol), gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores do Município de Jahu nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas.

COMBUSTÍVEL	UNIDAD E MEDIDA	QTDE MÊS	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL MENSAL R\$	CONSUMO PARA 15 MESES R\$
ÁLCOOL	LITRO	19.167			
GASOLINA C	LITRO	23.897			
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	60.611			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TAXA ADMINISTRATIVA	0,96%		
Valor Total Mensal			
Valor Global Com Taxa de Administração			

2. Valor estimado para 15 (quinze) meses é de R\$ (.....).

3. Taxa de Administração expressa:

4. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, a título de **Taxa de Administração o percentual (acréscimo ou desconto) indicado nesta proposta** que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos na rede credenciada de distribuidoras e postos.

5. O **valor disponibilizado**, o qual será firmado com a **CONTRATADA** é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

6. Prazo de Validade da Proposta: _____.

7. Condições de Pagamento: _____.

8. Prazo de Implantação:

9. **Declarações:**

a. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.

b. Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Jahu, xxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2014

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)

NOME: _____

R.G. _____

CARGO: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Jahu, neste ato representado por seu Secretário de Mobilidade Urbana, o Sr. **SIGEFREDO GRISO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 3.738.595-1, CPF 343.913.988-34, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua Santa Terezinha, 544 – Vila Quinze, CEP 17.201-560, o Secretário de Economia e Finanças, Sr. **LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente e domiciliado na cidade de Jahu na Rua Paissandu, nº 767, Centro, CEP 17.201-330 e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, Sr. **PAULO ROBERTO FERARI**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do C.P.F n.º 487.75.178-68, RG nº 5.476.670, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr Miranda Junior, 230, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua -, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº /1, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº /1, do TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante**, conforme especificações constantes do ANEXO I, constantes no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 064/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº do Processo Administrativo nº, e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:

a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.

2.4. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste instrumento:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

3.1.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.

3.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais/Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel), e a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

4.2. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços;

a.1) O valor referente aos serviços de gerenciamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços;

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo do pagamento por igual número de dias a que correspondem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



4.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

4.4 Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

4.4.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

4.4.2 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.5 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido ao município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância, com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03

4.5.1 Sendo os serviços prestados no município de Jahu, conforme Lei Municipal, nº 215/2003, em especial no seu artigo nº 1, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 378/2010, o Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor correspondente à parcela de serviços de intermediação destacada na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada, até o dia 25 (vinte cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços

4.6. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.6.1 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.7 O pagamento será feito mediante crédito bancário aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.7.1 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste contrato é de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



5.2 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. As despesas com a execução deste contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária nº

Secretaria de Governo	02.23.01-441220006-2008/33903001
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalhos e Agronegócios.	02.25.01-231210001-2008/33903001
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	02.26.03-081220005-2008/33903001
Corpo de Bombeiros	02.02.01-061810004-2003/33903001
Secretaria de Meio Ambiente (coleta de lixo)	02.17.01-154520003-2033/33903001
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	02.24.01-278120003-2008/33903001
Secretaria de Educação - Fundamental	02.08.03-123610002-2014/33903001
Secretaria de Educação - Infantil	02.08.10-123650002-2016/33903001
Secretaria de Educação - Merenda	02.08.03-123060002-2017/33903001
Secretaria de Economia e Finanças	02.06.01-288460006-2008/33903001
Gabinete do Prefeito	02.02.01-041220006-2004/33903001
Secretaria de Habitação	02.18.01-164820005-2008/33903001
Secretaria de Meio Ambiente	02.17.01-185410003-2008/33903001
Secretaria de Saúde	02.13.02-103010005-2026/33903001
Subprefeitura Distrito de Potunduva	02.02.02-041220003-2005/33903001
Secretaria de Mobilidade Urbana (obras)	02.28.01-041220006-2008/33903001
Secretaria de Mobilidade Urbana (Ceprom)	02.27.01-151220003-2008/33903001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento** de contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.2. A sanção de **advertência** de que trata a alínea "a" do **subitem 7.1.** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria requisitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 7.1.** será aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços ou execução meramente parcial que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;

c) Pela recusa da adjudicatária em reparar/substituir serviços eventualmente rejeitados pela PREFEITURA ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

d) À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do Contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;

e) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a **30 dias**, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

f) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

7.4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro desta PREFEITURA, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

7.5. Ficará **impedida** do direito de participar de licitar e contratar com o Município de Jahu será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso:

- a)** recusar-se a assinar o instrumento contratual;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta de preços ou lance;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora à processo executivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



7.7. A **CONTRATADA** somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.8. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.10. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Paissandú, 444.

7.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período de 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período de 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

9.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Valor da operação do serviço; e
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

9.2.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



9.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

VI) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T" (%)** _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

VII) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da **Taxa de Administração (%)** somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Pq = [1 + T/ 100] x G onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.

VIII) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

IX) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o **CONTRATANTE** atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

X) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas na Secretaria de Mobilidade Urbana desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.

12.2. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



12.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.5. A Contratada deverá recolher garantia no valor de 5% do contrato, nas modalidades descritas em Lei.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIGEFREDO GRISO
SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial n 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2014

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIGEFREDO GRISO
SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

PAULO ROBERTO FERRARI
SUPERINTENDENTE

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial nº 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 16.159.189-9 **CPF** Nº 221.327.858-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu nº 767 - Centro

TELEFONE: 014 3602 1742

E-MAIL- lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 064/2014



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO nº 4049/13 – PG – Pregão Presencial n 064/14

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, óleo diesel S10, para a frota de veículos automotores do Contratante.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SIGEFREDO GRISO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

RG: 3.738.595-1

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santa Terezinha, 544, Vila Quinze.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180.

TELEFONE: 014 3602-2777

E-MAIL: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxx de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

